

LEI MUNICIPAL N° 824/2009, de 15-07-09.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E CRIA DOTAÇÃO, ALTERANDO A LEI MUNICIPAL N° 792/2008, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MORMAÇO PARA O EXERCÍCIO DE 2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRANI LEONARDO CHERINI – PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO EM EXERCÍCIO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Público Municipal vigente no corrente exercício dentro da Secretaria Municipal da Saúde, acrescendo valores abaixo especificados, nas seguintes dotações orçamentárias:

0602.10.301.00019.2068-TFVS Teto Financ. Vigilância em Saúde	
33.90.14.00.0000-Diárias Pessoal Civil (715)	R\$ 350,00
33.90.30.00.0000-Material de Consumo (680)	R\$ 390,00
33.90.39.00.0000-Outros Serv. Terceiros Pess. Jurídica (728)	R\$ 200,00
0602.10.304.00019.1041-Ações Estruturantes/Vig. Sanitária - Aquis. Equip.	
44.90.52.00.0000-Equip. e Material Permanente (720)	R\$ 400,00
0602.10.304.00019.2015-Manutenção Ativ. Ações Estruturantes Vigilância	
33.90.30.00.0000-Material de Consumo (721)	R\$ 340,00
TOTAL	R\$ 1.680,00

Art. 2º - Para cobertura dos encargos previstos no artigo primeiro, servirá de recurso a redução em igual quantia (R\$ 1.680,00) das seguintes dotações orçamentárias constantes do Orçamento Municipal, abaixo discriminadas:

0602.10.301.00019.1050-TFVS Teto Financ. Vigilância Equip. Mat. Perm.	
44.90.52.00.0000-Equip. e Material Permanente (681)	R\$ 940,00
0602.10.304.00019.2015-Manutenção Ativ. Ações Estruturantes Vigilância	
33.90.14.00.0000-Diárias Pessoal Civil (726)	R\$ 400,00
33.90.39.00.0000-Outros Serv. Terceiros Pess. Jurídica (727)	R\$ 340,00
TOTAL	R\$ 1.680,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de crédito adicional especial no Orçamento Público Municipal vigente, por auxílios e convênios, e são criadas dotações dentro da Secretaria Municipal da Saúde, com recursos originários do Governo Federal, sendo que a efetivação será feita de acordo com o recebimento dos recursos, tendo os seguintes códigos e valores:

06.02.10.301.00019.2018 – Plano de Atenção Básica PSF/Saúde da Família	
33.90.14.00.0000-Diárias Pessoal Civil	R\$ 400,00

06.02.10.301.00019.1060 – Equipamentos PSF/Saúde da Família
44.90.52.00.0000-Equip. e Material Permanente R\$ 6.040,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Público Municipal vigente, por auxílios e convênios, dentro da Secretaria Municipal da Saúde, com recursos originários do Governo Federal, sendo que a efetivação será feita de acordo com o recebimento dos recursos, acrescendo valores abaixo especificados, nas seguintes dotações orçamentárias:

06.02.10.301.00019.2018 – Plano de Atenção Básica PSF/Saúde da Família
31.90.11.00.0000-Vencimentos e Vantagens Fixas (400) R\$ 10.000,00
33.90.30.00.0000-Material de Consumo (573) R\$ 560,00

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de crédito adicional especial no Orçamento Público Municipal vigente, e são criadas dotações dentro da Secretaria Municipal da Saúde, tendo os seguintes códigos e valores:

06.02.10.301.00019.2019 – Plano de Atenção Básica ESB/Saúde Bucal
33.90.14.00.0000-Diárias Pessoal Civil R\$ 500,00
33.90.39.00.0000-Outros Serv. Terceiros Pess. Jurídica R\$ 400,00
06.02.10.301.00019.1059 – Equipamentos ESB/Saúde Bucal
44.90.52.00.0000-Equip. e Material Permanente R\$ 900,00

Art. 6º - Para cobertura dos encargos previstos no artigo quinto, servirá de recurso a redução em igual quantia (R\$ 1.800,00) das seguintes dotações orçamentárias constantes do Orçamento Municipal, abaixo discriminadas:

06.02.10.301.00019.2019 – Plano de Atenção Básica ESB/Saúde Bucal
33.90.30.00.0000-Material de Consumo (574) R\$ 1.800,00

Art. 7º - Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação, alterando a Lei Municipal nº 792/2008 de 16-12-2008, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Mormaço Para o Exercício de 2009”, revogadas as disposições em contrário.

**CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO,
Em 15 de julho de 2.009.**

**Irani Leonardo Cherini
Prefeito Municipal em Exercício**

Registre-se e Publique-se
Data Supra.

EVANDRO LUIZ MORIGI
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO